



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.927, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

(De autoria do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques - Psu e outros signatários)

“Dispõe sobre a criação da “Semana da Bíblia” no Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP e dá outras providências”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana da Bíblia” no município de Santa Cruz do Rio Pardo, que será comemorada na 2ª semana do mês de dezembro e incluída no calendário oficial de eventos da cidade.

Parágrafo Único – A “Semana da Bíblia” poderá proporcionar a cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, palestras, passeatas, cantatas, e todos os eventos relacionados ao assunto em praças públicas e na Câmara Municipal de maneira gratuita.

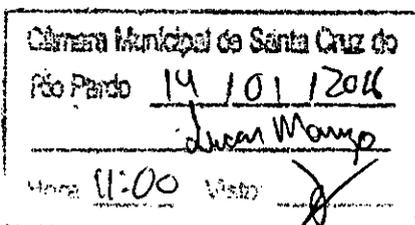
Artigo 2º - Este projeto poderá ser desenvolvido em parceria com a iniciativa privada, para fins de apoio cultural.

Artigo 3º - A divulgação da “Semana da Bíblia” e das eventuais programações, será publicada no Semanário Oficial do Município.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de janeiro de 2016.



OTACÍLIO PARRAS ASSIS
PREFEITO

VISTO
Luciana Maria de Moraes Junqueira
Procuradora do Município
OAB/SP 148.222

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br